



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 19/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 02/2023

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, doravante simplesmente designada contratante.

CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.223.659/0001-81, com sede na Rodovia BR 282 s/n, km 382, interior Linha Pacífico, na cidade de Herval D'Oeste -SC, representada neste ato pelo seu sócio administrador Marcos Fernandes Gaspar de Lima, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis, de empresa especializada para prestação de serviços e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obra consistente na pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. na Linha Santa Bárbara, interior do Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89660-00, sendo a área de 4.163,00m² (quatro mil, cento e sessenta e três metros quadrados), extensão da via de 691,01 m (seiscentos e noventa e um metros e um centímetro), conforme documentos que fazem parte integrante do edital e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto o **acréscimo** de quantidades e valores, conforme documentos do setor de engenharia anexos.

A(o) Engenheira(o) Civil Max Mooshammer (CREA/CAU 139.164-0) que pertence a AMMOC, órgão técnico do setor de engenharia que presta serviços ao município, é a(o) responsável técnica(o) pelos projetos e orçamentos que compõem o preço final dos serviços. Tal profissional e órgão também será, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização.



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis

Tal profissional e órgão também é, juntamente com servidores do município, o responsável pela fiscalização das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES

O valor global, inicial e total da obra corresponde a **R\$ 403.980,02 (quatrocentos e três mil, novecentos e oitenta reais e dois centavos).**

O valor total do acréscimo atual corresponde à **R\$ 81.490,51 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)**, que corresponde a quantia aproximada de mais **20,17% (vinte vírgula dezessete por cento)** do valor total do contrato.

Com esse aditivo, o valor total e atual do contrato passa a ser **R\$ 485.470,53 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).**

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência matem-se aqueles previstos inicialmente no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 05-SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO UNIDADE 01-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Proj/At. 26.782.1005.1009 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Modalidade 4.4.90.51.98.00.00.00 - Obras Contratadas (31) Recursos 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.98.00.00.00 - Obras Contratadas (170) 701 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS)

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

Rua 31 de março, n. 1.050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89666-000.
(049) 3552-0187 / 3552-0188 / www.lacerdopolis.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Lacerdópolis

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do Secretário Municipal de Transportes e Obras (Fiscal e Gestor do contrato) e pela Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, os quais estão anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Lacerdópolis/SC, 05 de dezembro de 2023.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Viga Pavimentação e Obras Ltda
Marcos Fernandes Gaspar de Lima
Sócio Administrador
CONTRATADA

Claudio da Cas
Secretário Municipal de Transportes e Obras
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____